

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021

## **REGISTRO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LANCES VERBAIS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES **DISPOSIÇÕES GERAIS ANEXOS MODELOS DE DECLARAÇÕES** 



# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Órgão Interessado: Secretaria de Educação, Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e

Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Meio Ambiente

**Processo Nº** da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO.

066/2021 009/2021

Regime legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e

suas posteriores alterações

Tipo da licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Exame retirada do: Comissão de Licitação - São Sebastião do Tocantins/TO (Sala de

Edital e sessão: Licitações da Prefeitura)

Endereço: Avenida Imperatriz, 515, Centro São Sebastião do Tocantins/TO.

Data da sessão: 09 de Junho de 2021

Horário da sessão: 08:00 horas - (horário local)

Informações fones: (63) 3426-1348

Horário de atendimento Das 08:00 ás 13h00min (horário local)



## 1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação Contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura locação de veículos de pequeno e médio porte para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.
- **1.2** As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo o Prefeitura Municipal não adquirir na sua totalidade dos mesmos.
  - **1.3** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

- **2.1 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, <u>um procurador</u>, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).
- **2.1.1** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- **a)** Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.
- **2.2 -** Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.
- a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **b)** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.



- c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- **d)** A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, n° 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame. (**MODELO II**)
- **e**) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. (**MODELO IV**).
- **2.3** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## 3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

- 3.1.1 Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.1.2 Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

## 3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

- 3.2.1 Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país
- **3.3** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **3.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.



- **3.5** Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **b**) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f**) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.5** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da L ei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- **b**) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO



- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.
- **4.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,
- **4.3** Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **4.4** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,
- **4.5** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1°, 2°, 3° 4° da Lei 8.666/93.
- **4.6** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

# 5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

- **5.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- **5.2** O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.
- **5.3 -** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 ENVELOPE N.º 02 - HABILIATCÃO

PROPONENTE:

## 6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



### **6.1 -** Os documentos a serem apresentados deverão:

Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de São Sebastião do Tocantins/TO, neste ultimo constar data e matrícula;

- b) quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) quando proposta, além do disposto na alínea "b" na última folha, conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído;
- d) ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **6.2 –** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
  - 6.3 Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### 7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

- 7.1 A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:
- **7.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;
- **7.1.2 -** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;
  - **7.1.2** Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**



- **7.1.3** Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;
- 7.1.4 Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);
  - 7.1.5 Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;
- **7.1.6** Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;
- **7.1.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- **7.1.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- **7.1.9** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

# 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** O Envelope 2 deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **Jurídica**, **Qualificação Econômico-Financeira**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista e** *Qualificação Técnica*.
- **8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- **8.3** Os documentos de regularidade fiscal que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- **8.4** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.5** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar:
- **8.5.1** As Instituições constituídas a partir de 2016 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;
- **8.5.2. -** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.
- **8.6** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- **e)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **f)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede do município de Sampaio/TO, é da sede ou domicílio do proponente;
- **g)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- **8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 "e" "f".
- **8.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de **'FAX'** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.



- **8.8.1 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - **b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- **c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **8.8.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.
- **9.0** Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:
- **a)** Comprovação de prestação de serviços similares em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de:
- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida

## 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **9.1** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.
- **9.2** O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora prédefinido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3** Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **10.1** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **10.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- **10.2.1** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo



- de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- **10.3** Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.
- **10.4** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

### 11 - DOS LANCES VERBAIS

- 11.1 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- **11.2** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **11.3** Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;
  - 11.3 Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

### 12 - DO JULGAMENTO

- **12.1** O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.
- **12.2** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- **12.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.3.1** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **12.3.2 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.
- **12.3.3** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que



atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

- **12.3.4** Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.
- **12.3.5** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **12.3.6** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.3.7** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- **12.3.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.
- **12.3.9** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- **13.3** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
  - 13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

# 14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da



licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um ano) a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.
- **15.2** A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Sampaio, pelo prazo de cinco dias úteis.
- **15.3** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento publico.
- **15.4** Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

## 16 - DO CONTRATO

- **16.1** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.
- 16.2 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.
- **16.3 -** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- **16.4** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO e demais órgãos ligados a prefeitura**, nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividades apontadas no item 05 do Termo de Referencia Parte Integrante deste Edital.

### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:



- **a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sampaio, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **17.2**. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **17.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 18 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **18.1** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - a) retardarem a execução do Pregão;



- **b)** manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
  - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **d)** apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
  - e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

# 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.
- **19.2** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **19.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- **19.4** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.
- 19.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.7 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- **19.8** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- **19.9** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
- **19.10** Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
- **19.11** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63) 3426-1148.



### **IVON SOUZA RAMOS**

Pregoeiro

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

São Sebastião do Tocantins - TO, 25 de Maio de 2021.

- **1. DEMANDANTE:** Secretaria de Educação, Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e Fundo Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO.
- 2. OBJETO:
- 2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a Contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura locação de veículos de pequeno e médio para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião do Tocantins/TO, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

#### 3. RECURSOS VINCULADOS:

#### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – A locação dos veículos de pequeno e médio porte, justificam-se pela necessidade de iniciar as atividades administrativas e os serviços básicos, manutenção dos serviços essenciais e melhor atendimento a comunidade, sendo que esses serviços são indispensáveis para o atendimento à população de São Sebastião do Tocantins/TO.

## 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PODER: 04.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO: 04.06.00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 04.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 06.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 03.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0403.2.117 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação 12.361.0407.2.057 - Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídica

ÓRGÃO: 03.00.00 - GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 03.02.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídica



ÓRGÃO: 07.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE: 07.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e finanças 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídica

ÓRGÃO: 05.07.00 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 07.16.01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0125.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídica

ÓRGÃO: 08.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO UNIDADE: 08.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 18.452.0504.2.076-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídicos

# 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES. FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TE M	UND	QUA NT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	Contratação Mensal de um veículo de passeio para transportar de servidores deste município, ano/modelo mínimo 2013/2013, 5 portas, potência mínima 75CV, câmbio manual, a gasolina, capacidade mínima de 04 passageiros.  Obs: Combustível, motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratante.	712.10.12	TOTAL
			•	1800	21.600,00
02	MÊS	12	Contratação mensal de camionete aberta, ano/modelo mínimo 2011/2011, potência mínima 92CV, Câmbio Manual, com motorista incluso por conta da contratada, diesel comum, 3 passageiros, combustível a Diesel.  Obs: Combustível por conta do contratante. Manutenção		
03	MÊS	12	Preventiva e Corretiva por conta da contratada.  Contratação mensal de camionete aberta, ano/modelo mínimo 2011/2011, potência mínima 133HP, Câmbio Manual, motorista por conta da contratante, diesel comum, 3 passageiros, combustível Diesel.  Obs: Combustível por conta do contratante. Manutenção	7.633,33	91.599,96
			Preventiva e Corretiva por conta da contratada.	7.633,33	91.599,96
				VALOR TOTAL	204.799,92



# VEÍCULOS DIRECIONADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITE	UND	QUA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
M	OND	NT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	Contratação Mensal de um veículo tipo caminhonete para transportar de servidores da Educação em fazendas e entorno do povoado PA Bastião Velho, ano/modelo mínimo 2011/2011, 5 portas, potência mínima 115CV, câmbio manual, motoristas por conta da contratante, a gasolina/álcool, capacidade mínima de 04 passageiros, 60km/dia.  O veículo deverá atender as especificações exigidas na Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.  Obs: Combustível por conta da contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratante.	4.850,00	58.200,00
02	MÊS	12	Contratação mensal de um veículo tipo Van para transportar alunos para povoado Anajás, ano/modelo mínima 2011/2011 3 portas, potência mínima 127 CV, câmbio manual, com motoristas incluso por conta da contratada, tipo de combustível: diesel S-10, capacidade mínima de16 passageiros, 120km/dia.  O veículo deverá atender as especificações exigidas na Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.  Obs: Combustível por conta do contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada	7.350,00	88.200,00
03	MÊS	12	Contratação mensal de um veículo tipo ônibus Escolar para transportar os alunos do município de São Sebastião do Tocantins, a cidade de Augustinopolis - TO, ano/modelo mínimo 2011/2011, 01 porta, potência mínima 115CV, câmbio manual, sem motorista, diesel comum, capacidade mínima de 20 passageiros, 110km/dia.  O veículo deverá atender as especificações exigidas na Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.  Obs: Combustível por conta do contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada	7.350,00	88.200,00



04	MÊS	12	Contratação Mensal de um veículo de passeio para atender o Fundo Municipal de Educação deste município, ano/modelo mínimo 2011/2011, 5 portas, potência mínima 180CV, câmbio manual, motoristas por conta da contratante, a gasolina/álcool, capacidade mínima de 05 passageiros, km		
			livre.  O veículo deverá atender as especificações exigidas na Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.  Obs: Combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratante.	3.500,00	42.000,00
05	MÊS	12	Contratação Mensal de um veículo de passeio para transportar servidores deste município, ano/modelo mínimo 2013/2013, 5 portas, potência mínima 75CV, câmbio manual, motoristas conta da contratante, a gasolina/álcool, capacidade mínima de 04 passageiros.  Obs: Combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratante.	2.000,00	24.000,00
				VALOR TOTAL	300.600,00

# LOTE 03 - VEÍCULOS DIRECIONADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITE M	UND	QUA NT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	Contratação mensal de um veículo de passeio, combustível: gasolina/álcool, ano/modelo 2011/2011, 5 Portas, Potência mínima 60cv, câmbio manual, com motorista incluso por conta da contratada, capacidade mínima de 04 passageiros para realizar os serviços de transportes dos pacientes que		
			realizam procedimento de hemodiálise da cidade de São Sebastião - TO até a cidade de Imperatriz – MA. Obs. Combustível por conta do Contratante. Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada.	2.000,00	24.000,00
02	MÊS	12	Contratação Mensal de um veículo de passeio para transportar de servidores deste município, ano/modelo mínimo 2013/2013, 5 portas, potência mínima 75CV, câmbio manual, a gasolina/ácool, capacidade mínima de 04 passageiros.  Obs: Combustível, motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratante.	2.000,00	24.000,00
03	MÊS	12	Contratação Mensal de um veículo de passeio para transportar de servidores deste município, ano/modelo mínimo 2013/2013, 5 portas, potência mínima 75CV, câmbio manual, a gasolina/álcool, capacidade mínima de 04 passageiros.  Obs: Combustível, motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratante.	2.000,00	24.000,00
				VALOR TOTAL	72.000,00

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta licitação é obtido através de pesquisa de mercado,



conforme previsto na lei 8.666/93.

## 8. PRAZO PARA ENTREGA:

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Prefeitura Municipal e demais programas a qual formulará os pedidos via e-mail, fax ou similar.
- 8.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido ou solicitação.
- 8.3 Os produtos perecíveis deverão, obrigatoriamente, ser entregues no mínimo 03 (três) vezes por semana.

#### 9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A entrega deverá ser feita de acordo orientação da requisitante.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Comunicar a Prefeitura municipal de Sampaio, secretarias e Fundos Municipais, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2 Manter informada a Prefeitura de São Sebastião do Tocantins/TO, secretarias e Fundos Municipais, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 10.3 Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.2 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 10.4 A empresa detentora da Ata deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 10.5 A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a sede da prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO.
- 10.6 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

# 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Requisitar os produtos e utensílios com antecedência mínima de 02 (dois) da data determinada para a entrega.
- 11.2 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 11.3 Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.



# 12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

# 13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

14. SETOR	15. ORDENADOR DA DESPESA 16. PREFEITO
SOLICITANTE	Declaro, como ordenador de Autorizo a despesa,
	Despesas, para os fins do art. 16, observada as normas legai
Data:	inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000,
//	que a presente despesa tem Data://
	adequação orçamentária, financeira
	e está compatível com o Plano
_	Plurianual e a Lei de Diretrizes Carimbo/Assinatura
Carimbo/Assinatura	orçamentária.
	Data:/
	Carimbo/Assinatura

#### mbo/ Assinatura

#### **ANEXO II**

# Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 009/2021

Processo Licitatório nº xxx/xxxx Pregão Presencial nº xxxxx/xxxx Ata de Registro de Preço nº xxxxxxx Validade 12 meses

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx de xxxx, nesta cidade de Sampaio, Estado do Tocantins, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Imperatriz, N.º 515, Centro, São Sebastião do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.766.733/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº XXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX SSP-MA.

#### **Resolve:**

Registro de Preços para a eventual e futura locação de veículos de pequeno e médio porte e maquinas e caminhões para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Meio Ambiente e Fundo Municipal de Administração de São Sebastião do tocantins/TO, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º xxxx/20xx, Processo Licitatório nº xxx/20xx, sucedido em xx/xx/20xx, às xx:xx.



### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:	CPF/CNPJ:	Valor R\$
INTERESSADO VENCEDOR	XXXXXXXXXXX	

## 3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata para a eventual e futura locação de veículos de pequeno e médio porte e maquinas e caminhões para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São Sebastião do Tocantins/TO, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

# 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de São Sebastião do tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES



Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- **a)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião do Tocantins TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n. ° 3.931/01, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar n° 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de São Sebastião do Tocantins/TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.



Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referencia, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

PODER: 04.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO: 04.06.00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 04.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 06.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 03.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0403.2.117 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação 12.361.0407.2.057 - Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídica

ÓRGÃO: 03.00.00 - GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 03.02.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídica

ÓRGÃO: 07.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE: 07.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e finanças 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídica

ÓRGÃO: 05.07.00 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 07.16.01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0125.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídica

ÓRGÃO: 08.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO UNIDADE: 08.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 18.452.0504.2.076-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa jurídicos

3.3.90.39.00 Outros Serviços 7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.



Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

#### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

**8.1** Os produtos e utensílios deverão ser entregues nas Escolas Municipais da sede e Zona Rural do Município e nos locais determinados pela administração, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

# 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

### 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Augustinópolis/TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14



de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, no dia xxxx de xxxxxx.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO CNPJ nº 00.766.733/0001-31 ADRIANO RODRIGUES DE MORAES Gestor Municipal

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

**Empresas** 

# **MODELO I** DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sampaio (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 004/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos



recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).



## **MODELO II**

# CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa	, CNPJ nº	, com sede à
,	neste ato representada pelo	(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - (nome	, RG, CPF, nacionalidade, e	stado civil, profissão e
endereço), DECLARA, sob as penas	da Lei, que cumpre plenam	ente os requisitos para
habilitação ao Pregão Presencial nº	xxx/xxxx, assim como, con	hece e aceita todas as
condições estabelecidas no instrument	o convocatório da referida licit	tação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



## **MODELO III**

# COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

# **DECLARAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins - TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante lega
o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº</u>
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)  (Reconhecer Firma)

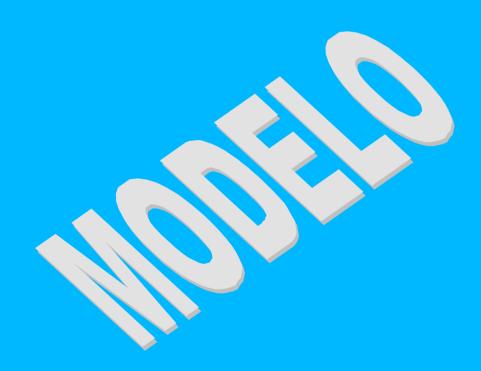
(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **MODELO IV**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa			
qualificação completa - ( <u>nome, RG,</u> DECLARA, sob as penas da Lei, cor está enquadrada na definição de (nenhuma restrição de ordem legal.	<u>CPF, nacionalidade</u> m base no art. 3º da	e, estado civil, profiss Lei Complementar n	<del>ao e endereço</del> ), o 123/2006, que
I	Local, data e assinatu	ra	
Nome a Assinate	ura do Pospopoával I	Local de Empresa	





PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



### **ANEXO III**

# Modelo de Proposta PROCESSO LICITATÓRIO 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

	<-	
	A	
ı	щ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO - TO.

Comissão Permanente de Licitações.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 066/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Tremo de Referencia, após recebimento da Ordem de serviço.

Item	Quant	Uni	Especificação	Vlr	Vlr
		d	_	unit	total
01	11	Ser/			
		Mês			
			VALOR TOTAL		

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:
CNPJ/CPF N°:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após o atesto da nota fiscal.
Carimbo e assinatura